

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Rua Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova Natal/RN**

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS N.º 062/2018**  
**(PRAZO DE 45 DIAS)**

O Juiz Federal Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Comissão constituída para avaliação das ações judiciais transitadas em julgado e arquivadas, no âmbito desta Seção Judiciária, realizará, na Sala da Comissão - Ed. Anexo ao Fórum Min. José Delgado, 2º andar, o descarte dos autos das **Reclamações Trabalhistas** relacionadas abaixo, na forma estabelecida na Resolução do CJF n.º 23, de 19 de setembro de 2008, do Provimento n.º 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na Recomendação nº 37/2011 – CNJ, de 15 de agosto de 2011, e na Portaria n.º 026-JF/RN-DF, de 09 de março de 2017. As partes interessadas na guarda particular dos autos poderão requerer através de petição dirigida ao Presidente da Comissão. Os interessados ficam informados de que as peças dos agravos referentes aos atos de conteúdo decisório, à intimação desses atos e as certidões de decurso de prazo foram trasladadas para os respectivos feitos originários. Ficam informados, ainda, que as sentenças, decisões terminativas, decisões recursais monocráticas e acórdãos proferidos nos feitos acima identificados serão extraídos e terão guarda permanente. Decorrido o prazo assinalado, será feita a eliminação dos autos, após prévia descaracterização do processo para fins de preservar a identidade das partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente **EDITAL** que será disponibilizado na Internet, no endereço **<http://www.jfrn.jus.br>**, afixado nas dependências desta Seção Judiciária e publicado no D.J. Dado e passado aos 18 de agosto de 2018, nesta cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte. Eu, Ricardo Cavalcanti Dantas, Presidente da Comissão, o subscrevo.

Juiz Federal MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO  
Diretor do Foro

RICARDO CAVALCANTI DANTAS  
Diretor do Núcleo Judiciário

<b>PROCESSO</b>
0000259-30.1986.4.05.8400
0000373-66.1986.4.05.8400
0006449-09.1986.4.05.8400
0006226-56.1986.4.05.8400
0003098-91.1987.4.05.8400
0000550-59.1988.4.05.8400
0003990-34.1986.4.05.8400
0000257-60.1986.4.05.8400
0000498-34.1986.4.05.8400
0003698-49.1986.4.05.8400
0006215-27.1986.4.05.8400
0000539-11.1980.4.05.8400
0003501-60.1987.4.05.8400
0006686-43.1986.4.05.8400
0005162-11.1986.4.05.8400
0001324-26.1987.4.05.8400
0002154-89.1987.4.05.8400
0003651-75.1986.4.05.8400
0003680-28.1986.4.05.8400
0003694-12.1986.4.05.8400
0003699-34.1986.4.05.8400
0004078-72.1986.4.05.8400
0004236-30.1986.4.05.8400
0004330-75.1986.4.05.8400
0004341-07.1986.4.05.8400
0003664-74.1986.4.05.8400
0003848-30.1986.4.05.8400
0005178-62.1986.4.05.8400
0006156-39.1986.4.05.8400
0001976-43.1987.4.05.8400
0003671-66.1986.4.05.8400
0000525-95.1978.4.05.8400